



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 27/11/2023 15:49:15;483 - Mesa

PL n.5713/2023

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023 (Do Sr. FELIPE BECARI)

Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para especificar direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para especificar direitos das pessoas com transtorno do espectro autista já previstos na legislação.

Art. 2º A Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....
§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, independentemente do nível de suporte que ela apresente."

.....
(NR)"

Art. 3º A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Câmara dos Deputados - Anexo III – 1º andar – Gabinete 476| Brasília/DF - CEP 70160-900
Tel:(61) 3215-1476 – dep.felipebecari@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231590965000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Becari



* C D 2 3 1 5 9 0 9 6 5 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 27/11/2023 15:49:15;483 - Mesa

PL n.5713/2023

“Art. 98

§ 2º Comprovada a necessidade por meio de Laudo médico, será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência com:

I- até 50% de redução da carga horária de trabalho exercido presencialmente, independentemente de compensação de horário;

II- a critério da chefia imediata, até 10% da carga horária de trabalho exercido na residência do servidor, sem prejuízo do previsto no inciso anterior.

.....
(NR)”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei é resultado de solicitações da sociedade, particularmente da comunidade de pessoas com transtorno do espectro autista e seus familiares.

A proposta de alteração na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, contou com o apoio popular do Sr. Kauan Mansur, que é autista e servidor público distrital, que reuniu inúmeras demandas pelo país relacionadas a negativa de direitos apenas porque arbitrariamente alguém entendeu que a pessoa autista que precisa de menos suporte em determinada fase da vida não é deficiente.



* C D 2 3 1 5 9 0 9 6 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Já a proposta de alteração na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, surgiu da constatação do aumento considerável de crises nos servidores autistas, em razão da quantidade de agentes aversivos nos ambientes de trabalho. A estrutura desses locais não consegue, com efetividade, diminuir a sobrecarga sensorial para eles, nem as imprevisibilidades, as luzes, os sons, a temperatura do local, a quantidade e/ou a movimentação das pessoas no ambiente em que o autista acaba tendo esse contato, dentre outros.

Todas essas características criam um cenário propício para gerar sobrecarga sensorial nas pessoas com o transtorno do espectro autista, por várias horas e durante vários dias e acabam chegando a seus limites.

Em face do exposto, peço a meus nobres Pares apoio para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Felipe Becari
Deputado Federal (UNIÃO/SP)

Câmara dos Deputados - Anexo III – 1º andar – Gabinete 476| Brasília/DF - CEP 70160-900
Tel:(61) 3215-1476 – dep.felipebecari@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231590965000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Becari



* C D 2 3 1 5 9 0 9 6 5 0 0 0 *